



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
PROGRAMA DE DOUTORADO EM AMBIENTE E SOCIEDADE**

**EDITAL PPG A&S 01/2019**

**SELEÇÃO BOLSA PNP/CAPE/2020**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Sociedade da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) torna público o presente edital para a seleção de candidatos(as) de pós-doutorado pelo Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPE/), regulamentado pela Portaria CAPE/ 086/2013 (disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>).

O Programa de Pós Graduação em Ambiente e Sociedade busca projetos de alta qualidade, marcados pelo pioneirismo, pela valorização da interdisciplinaridade.

**1. Requisitos**

1.1. Os(As) candidatos(as), brasileiros(as) ou estrangeiros(as), com ou sem vínculo empregatício, deverão:

Ter ciência de todos os termos do Regulamento do PNP/ (Portaria CAPE/ 086/2013 – disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>).

1.2. Atender a todos os requisitos e atribuições previstos nos artigos 5o e 6o do Regulamento do PNP/ (Portaria CAPE/ 086/2013), a seguir transcritos:

**Capítulo III REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS**

Art. 5º Do candidato a bolsista exige-se:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPE/ e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo deste Regulamento;

IV – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

V – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades: a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício; b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício; c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1o O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2o Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós- Graduação.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS PROGRAMA DE DOUTORADO EM AMBIENTE E SOCIEDADE

§ 3o Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4o Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

Art. 6o Do bolsista exige-se:

I- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós- Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II– dedicar-se às atividades do projeto;

III – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

§ 1o O(A) candidato(a) deverá possuir título de doutor(a) em áreas afins às linhas de pesquisa presentes no Programa de Doutorado em Ambiente e Sociedade (incluindo os cursos interdisciplinares e disciplinares, como Ambiente e Sociedade, Sociologia, Ecologia, Biologia, Antropologia, Economia, Ciência Política, entre outras).

§ 2o A análise de diplomas obtidos em instituições estrangeiras será feita pela CPG do Programa de Doutorado em Ambiente e Sociedade (UNICAMP).

### 2. Atribuições do(a) bolsista

2.1. Exercer atividades de ensino, pesquisa e extensão nas áreas de Pesquisa do Programa de Doutorado em Ambiente e Sociedade.

2.2. Participar e promover atividades acadêmicas, tais como seminários, eventos nacionais e internacionais, publicações e bancas.

2.3. Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação da CPG do Programa de Doutorado em Ambiente e Sociedade a cada período de 12 (doze) meses da bolsa e encaminhar Relatório Final em caso de não renovação.

2.4. Fazer referência à sua filiação ao Programa de Doutorado em Ambiente e Sociedade em toda a sua produção intelectual, durante sua permanência no Programa.

### 3. Bolsa de estudos

3.1. A bolsa de pós-doutorado pelo Programa PNPD é regulamentada pela Portaria CAPES 086/2013. Será paga ao bolsista diretamente pela CAPES, no valor mensal de R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais).

3.2. O período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período, para bolsistas aprovados(as) nas modalidades:



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS PROGRAMA DE DOUTORADO EM AMBIENTE E SOCIEDADE

3.2.1. Brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente no Brasil portador(a) de visto temporário, sem vínculo empregatício.

3.2.2. Estrangeiro(a), residente no exterior, sem vínculo empregatício.

3.3. Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade “docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa” (artigo 5o, V, “c”, do Regulamento PNPD – Portaria 086/2013), o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

### 4. Inscrições

4.1. MODALIDADES – O(A) candidato(a) pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) Brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente no Brasil portador(a) de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) Estrangeiro(a), residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) Docente ou pesquisador(a) no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1o O(A) candidato(a) estrangeiro(a) residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2o Professores(as) substitutos(as) poderão ser aprovados(as) na modalidade “a”, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Doutorado em Ambiente e Sociedade.

§ 3o Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade “c” deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4o Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade “c” não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

4.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em arquivos digitais:

1 - Diplomas de graduação, de mestrado e de doutorado – arquivo único PDF – emitidos por Instituições de Ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação. Em casos de diplomas de doutorado ainda não revalidados no Brasil, a Comissão Examinadora analisará a pertinência e validade do título.;

2 - Documentos de identificação: CPF e Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros – arquivo único PDF;

3 - Ficha de inscrição preenchida (conforme modelo Anexo I) – arquivo único PDF;

4 - Currículo Lattes atualizado – arquivo único PDF;

5 - Projeto de Pesquisa (de no máximo 10 páginas, excluída a bibliografia) que contribua para uma reflexão de alto nível e inovadora sobre as Linhas de Pesquisa do Programa de Doutorado em Ambiente e Sociedade.– arquivo único PDF;



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS PROGRAMA DE DOUTORADO EM AMBIENTE E SOCIEDADE

6 - Plano de Atividades (de no máximo 02 páginas) que descreva as atividades a serem desenvolvidas no Doutorado em Ambiente e Sociedade, durante os 12 (doze) meses de vínculo – arquivo único PDF;

7 - Carta de apresentação explicando as razões do interesse em realizar projeto de Pós- Doutorado junto ao Programa de Doutorado em Ambiente e Sociedade UNICAMP, contendo endereço, telefone e e-mail para contato – arquivo único PDF;

8 - Carta de aceite do supervisor no qual atesta que pode supervisionar as atividades do Pós-Doc ao longo de todo o período da bolsa de pós-doutoramento.

§ 1o É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação por ele fornecida para a inscrição. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

§ 2o Instruções para os arquivos digitalizados - Os arquivos devem ser nomeados com o primeiro e último nome do candidato, seguido da identificação do item de acordo com a ordem apresentada em 4.2.

Ex. candidata Antônia Silva:

Antônia\_Silva\_1

Antônia\_Silva\_2

4.3. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO – Para realizar sua inscrição, o candidato deverá encaminhar os 8 arquivos digitais identificados como na listagem de 4.2, todos em formato PDF ao endereço eletrônico [pgamb@unicamp.br](mailto:pgamb@unicamp.br), no período entre 08 horas do dia 16 de dezembro de 2019 e 17 horas do dia 10 de janeiro de 2020, observado o horário oficial de Brasília/DF. As inscrições serão indeferidas se forem enviadas incompletas e/ou após o prazo limite para apresentação das inscrições.

§ 1o A Coordenação do Programa de Doutorado em Ambiente e Sociedade da UNICAMP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 2o A inscrição somente será considerada efetuada após o recebimento dos arquivos e documentos.

§3o Os arquivos devem ser encaminhados preferencialmente em uma única mensagem eletrônica. Caso isso não seja possível (em razão do tamanho dos arquivos), é possível encaminhar mensagens sequenciais até completar o envio de todos os arquivos. Entenda-se por mensagens sequenciais aquelas encaminhadas dentro de um período único de até 2 (duas) horas.

§ 4o Em hipótese alguma haverá troca dos arquivos já encaminhados.

§5o Somente serão aceitos adendos ou esclarecimentos quando forem explícita e formalmente solicitados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Sociedade aos candidatos.

### 5. Etapas do Processo Seletivo

O processo seletivo compreende duas etapas eliminatórias: 1a etapa – Avaliação pela Comissão de Seleção da documentação entregue pelo(a) candidato(a) na



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS PROGRAMA DE DOUTORADO EM AMBIENTE E SOCIEDADE

inscrição. 2ª etapa – Entrevista do(a) candidato(a), pessoalmente ou por skype, mediante agendamento. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a opção desejada.

### 6. Comissão Avaliadora

A CPG do Programa de Pós Graduação em Ambiente e Sociedade designará a Comissão de Seleção, composta por três professores permanentes do Programa. A Comissão de Seleção não terá a presença de candidatos.

### 7. Cronograma

DATA	ETAPA
1.ª ETAPA - INSCRIÇÕES	<b>16/12/19 á 10/01/2020</b>
CANDIDATOS HOMOLOGADOS Divulgação da lista de candidatos inscritos	<b>13/01/2020</b>
RESULTADO Divulgação dos candidatos convocados para 2.ª fase	<b>Até 15/01/2020</b>
2.ª ETAPA - ENTREVISTAS	<b>20/01, 21/01 e 22/01 (mediante quantidade de entrevistados)</b>
RESULTADO FINAL	<b>Até 27/01</b>
Início das atividades do bolsista	<b>Fevereiro</b>

### 8. Resultados

Os resultados serão divulgados a cada etapa no endereço [www.nepam.unicamp.br](http://www.nepam.unicamp.br). Não serão dadas informações sobre os resultados por telefone.

### 9. Recursos

Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados de cada uma das etapas, exclusivamente por meio digital. O recurso, em arquivo único PDF, deverá ser encaminhado ao endereço [pgamb@unicamp.br](mailto:pgamb@unicamp.br)

Os recursos serão submetidos à apreciação da CPG do programa de pós graduação em Ambiente e Sociedade da Unicamp.

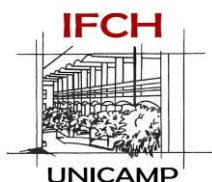
O resultado do recurso será encaminhado ao candidato também por meio eletrônico.

### 10. Disposições Finais

10.1. O Programa de pós graduação em Ambiente e Sociedade da Unicamp possui, no momento, 1 (uma) bolsa de pós- doutorado pelo Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES) para o período de 12 meses.

10.2. O preenchimento da vaga seguirá a ordem classificatória final dos candidatos

10.3. Os casos omissos neste edital serão decididos pela CPG do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Sociedade.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
PROGRAMA DE DOUTORADO EM AMBIENTE E SOCIEDADE**

Campinas, 13 de dezembro de 2019.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Lúcia da Costa Ferreira  
Coordenadora Do Programa De Pós-Graduação Em Ambiente E Sociedade  
UNICAMP/IFCH/NEPAM